



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, de 12 de Abril de 2004.

Cria cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para implementação de serviços de sua competência, os cargos de provimento em comissão: 1 (um) de Assistente Técnico I, símbolo DAS-103; 1 (um) de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103, e 14 (catorze) de Assistente I, símbolo DAS -104.

Art. 2º. Aos ocupantes dos cargos em comissão de Assistente Técnico I, símbolo DAS-103, de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103 e de Assistente I, símbolo DAS-104, poderá ser atribuída a gratificação de representação no percentual de até, respectivamente, 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento).

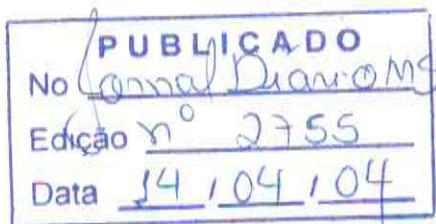
Parágrafo Único - Aos ocupantes de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, além da gratificação de representação, poderão ser concedidas vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, desde que compatíveis com a natureza do cargo e suas atribuições.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2004.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 12 de abril de 2004.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

